



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34, Centro – CEP 87.175-000

email: prefeitura@itambe.pr.gov.br

DECRETO Nº 151/2022

Decreta Luto Oficial por 3(três) dias, em virtude do falecimento Vereador Cirso Amâncio.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador deste Município, o Senhor CIRSO AMÂNCIO;

CONSIDERANDO que exerceu cargo de vereador neste município na 12ª Legislatura (2009 a 2012), 13ª Legislatura (2013 a 2016), 14ª Legislatura (2017 a 2020) e 15ª Legislatura (2021 até a data atual);

CONSIDERANDO os valorosos trabalhos dedicados à comunidade itambeense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público itambeense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

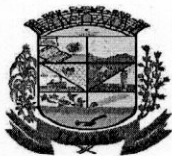
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar homenagem ao Vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itambeense;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Itambé, por 3 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor CIRSO AMÂNCIO, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade itambeense.

Art. 2º - Fica decretado recesso aos órgãos públicos do Município de Itambé, no dia 19 de outubro de 2022, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único – Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, tais como, coleta de lixo e urgência e emergência na área da saúde.



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 34, Centro – CEP 87.175-000

email: prefeitura@itambe.pr.gov.br

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros localizados no Município de Itambé, no dia 19 de outubro de 2022, pelos motivos expostos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal